Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 09 ., DE 2015.
(Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente)

Proposição: Anteprojeto de Lei nº 76/2015.

Autoria: Prefeito Municipal

Relator: Vereador Jaime Vasatta

Parecer: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/07/15
Protocolo

I – RELATÓRIO

Em observância ao que determina o artigo 41-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foi colocado para apreciação desta Comissão, o Anteprojeto de Lei nº 76/2015.

A presente proposição tem como objetivo alterar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, regida pela Lei nº 5.307/2009.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta se justifica em razão da necessidade de adequar a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o intuito de proporcionar o atendimento ao licenciamento ambiental.

Sem contar a criação da divisão de "gestão e manutenção de parques e praças", sendo que com esta importante ampliação a pasta poderá fiscalizar e zelar pela boa conservação dos nossos locais de lazer, que hoje estão sendo alvo de recorrentes ações de vândalos.

Verifica-se que a proposição está em consonância com o que dispõe o artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Portanto, consubstanciado na proteção do meio ambiente, devidamente assegurado por nossa Carta Magna, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Nei Hamilton Haveroth e Celso Dal Molin.

Palácio José Neves Formighieri, 08 de julho de 2015.

Jaime Vasatta
Presidente

Nei Hamilton Haveroth
Secretário

Celso Dal Molin
Membro